



DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES/CLC

Cais do Apolo, n.º 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.

Fone: (81) 3454-7964

LUCIANA
LEITE
SILVA
BARBOZA
06/09/2024 16:58
VINICIUS
SOBREIRA
DA
SILVA
06/09/2024 17:05

REFERÊNCIA: PROAD N.º 20.276/2024

OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento de passagens aéreas internacionais.

ASSUNTO: Revisão do planejamento da contratação.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Trata-se de revisão do planejamento, elaborado pela Escola Judicial do TRT6, para contratação do serviço de fornecimento de passagens aéreas internacionais para os professores estrangeiros Teresa Maneca Lima e Roberto Pompa, que irão se deslocar das cidades de Lisboa e de Buenos Aires, respectivamente, para proferir palestras no 3º Congresso Internacional da Escola Judicial do TRT6, a ser realizado no período de 24 a 25 de outubro de 2024.

De início, registre-se que o planejamento da presente contratação envolveu a confecção de dois artefatos, a saber, a Pesquisa de Preços e o Termo de Referência. Com efeito, cabe esclarecer que a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos está amparada nos art. 24, §1º, II, e 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023.

No caso, o art. 24, §1º, II, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 considera dispensável a elaboração do ETP nas contratações cujo valor não ultrapasse o previsto no inciso II do art. 75 da n.º Lei 14.133/2021, que corresponde atualmente a R\$ 59.906,02.

Ademais, o art. 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 dispõe que o Mapa de Riscos é opcional nas contratações em que o ETP seja dispensável, como no caso em comento.

Nessa esteira, esta Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações procedeu à devida revisão dos artefatos elaborados, nos moldes do inc. IV do art. 3º do Ato TRT6-GP n.º 32/2024, tendo feito apontamentos e sugestões, bem como promovido devolutivas com a unidade requisitante, a fim de alinhar alguns ajustes e dirimir dúvidas.

Pois bem.

No que concerne à Pesquisa de Preços, a fim de atender ao disposto na IN n.º 65/2021, sugeriu-se, primeiramente, a adoção do modelo de planilha de pesquisa de preços disponibilizada pela Coordenadoria de Licitações e contratos na intranet. Posteriormente, orientou-se pelo correto preenchimento da planilha, com a inclusão de informações pertinentes à pesquisa com os fornecedores, que estavam inseridas no Termo de Referência e nos documentos dos orçamentos das passagens, obtidos com os fornecedores. Recomendou-se, ainda,

